LEI Nº 2026/97
DE 14/11/96

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caconde para o Exercício de 1998.

Antônio Carlos de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Caconde, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a despesa em R$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**7.470.000,00**
Receita Tributária	R$	481.600,00
Receita Patrimonial	R$	118.000,00
Receita Industrial	R$	339.200,00
Transferências Correntes	R$	5.956.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	575.200,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**2.830.000,00**
Alienação de Bens	R$	350.000,00
Transferência de Capital	R$	2.480.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**R$**	**10.300.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	R$	147.400,00
03 - Administração e Planejamento	R$	1.700.000,00

04 - Agricultura	R$	106.000,00
05 – Comunicações	R$	234.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	3.095.100,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	1.450.000,00
11 - Industr. Comer. e Serv.	R$	831.800,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.593.500,00
15 - Assistência e Previdência	R$	440.200,00
16 - Transporte	R$	702.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**10.300.000,00**

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R$	147.400,00
07 - Administração	R$	1.377.000,00
08 - Administração Financeira	R$	323.000,00
16 – Abastecimento	R$	44.300,00
18 – Promoção e Extensão Rural	R$	106.000,00
22 - Telecomunicações	R$	234.000,00
41 - Educação Criança de 0 a 6 anos	R$	440.000,00
42 - Ensino Fundamental	R$	2.181.000,00
43 - Ensino Médio	R$	14.000,00
44 - Ensino Superior	R$	20.000,00
45 - Ensino Supletivo	R$	22.000,00
46 - Educ. Física e Desporto	R$	130.500,00
48 - Cultura	R$	262.600,00
49 - Educação Especial	R$	25.000,00
58 - Urbanismo	R$	536.000,00
60 - Serv. Utilidade Pública	R$	914.000,00
63 - Comércio	R$	25.000,00
65 - Turismo	R$	762.500,00
75 - Saúde	R$	935.000,00
76 - Saneamento	R$	658.500,00
78 - Proteção ao Trabalhador	R$	130.000,00
81 - Assistência	R$	194.200,00
82 - Previdência	R$	56.000,00
84 - Prog. de For. do Pat. Serv. Público	R$	60.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R$	702.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**10.300.000,00**

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R$	6.948.500,00
Despesas de Capital	R$	3.351.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$**	**10.300.000,00**

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO	
1 - Câmara Municipal	R$ 147.400,00
PODER EXECUTIVO	
2 - Chefia do Executivo	R$ 10.152.600,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**R$ 10.300.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento), da Receita estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de novembro de 1997.

ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 14/11/97.

Notificado os interessados na data supra mencionada.

Eu, _____Ana Maria Ribeiro, secretária de gabinete digitei e subscrevi.